DECRETO Nº 125/2.021

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA EFEITOS DE DESAPROPRIAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DA ÁREA DA ESCOLA MUNICIPAL CHICO CIRILO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté-MG, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso V da Lei Orgânica do Município e o disposto no art. 5° do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO que o Município de Abaeté-MG necessita de uma área contígua à Escola Municipal Chico Cirilo localizada nesta cidade de Abaeté-MG, na Rua Deusdedith Alves de Sousa, n.° 1.340 Bairro São João;

CONSIDERANDO que o Município não é proprietário de outra área capaz de atender ao projeto de ampliação pretendido;

CONSIDERANDO a prescrição normativa descritas na letra "m" do art. 5° do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a assistência pública, as obras de higiene e decoração, casas de saúde, clínicas, estações de clima e fontes medicinais e a construção de edifícios públicos.

DECRETA:

Art.1° - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, um lote de terreno nesta cidade de Abaeté-MG, com área remanescente de 156,94 m² do lote 206 da quadra 16, na Rua Deusdediti Alves de Souza, no bairro São João, sendo 10,75 metros de frente para a rua citada; 10,75 metros de fundos para a rua Dom Pedro II; 16,00 metros de lados confrontando com a praça hoje Escola Municipal Chico Cirilo e 15,19 metros do outro lado, confrontando com Vanderli da Costa de propriedade de **Adriano Martins Campos**, brasileiro, solteiro, maior, eletricista de autos, inscrito no C.P.F-MF sob o n.° 046.666.646-29, portador da Carteira de Identidade n.° 15.262.890 SSP/MG, matriculado no

Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Abaeté-MG sob o n.° 17099 do livro 2-RG.

Art.2° - Fica declarada em caráter de urgência a presente desapropriação nos termos do Art. 15 do Decreto Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941 com redação dada pela Lei n° 2.786 de 21 de maio de 1956.

Art.3° - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial a desapropriação prevista neste Decreto.

Art.4° - A área descrita no artigo 1° será utilizada para a ampliação Escola Municipal Chico Cirilo localizada nesta cidade de Abaeté-MG, na Rua Deusdedith Alves de Sousa, n.° 1.340 Bairro São João.

Art.5° – As despesas decorrentes da execução desta Desapropriação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento.

Art.6° - Constituem partes integrantes deste Decreto, independentemente de transcrição, o Laudo de Avaliação e portarias de nomeação da comissão.

Art.7° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e um. (13/04/2.021)

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal